

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 009/2009

Regulamenta o Sistema de Avaliação Institucional da Universidade de Taubaté.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº R-131/2008 e da Lei nº 10.861, de 14/4/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica instituido, no âmbito da Universidade de Taubaté, o processo de **AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** interna, de caráter contínuo e permanente, nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único. O processo de Avaliação tem por objetivo analisar periodicamente a atuação e o nível de desempenho da Instituição, por meio de atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas, obrigatoriamente, as seguintes:

- I a Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II a política para o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III a responsabilidade social da Instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;
 - IV a comunicação com a sociedade;
- V as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnicoadministrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI a organização e gestão da Instituição, especialmente o funcionamento e a representatividade dos colegiados, suas independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- **VII** a infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e de comunicação;
- **VIII** o planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e à eficácia da auto-avaliação institucional;
 - **IX** as políticas de atendimento aos discentes;
- **X** a sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.
- **Art. 2º** Para conduzir à Avaliação referida no Artigo 1º, será constituída a Comissão própria de Avaliação Institucional (CPA), com as atribuições de conduzir os processos de avaliação interna da Universidade de Taubaté, de sistematizar e disponibilizar as informações por eles geradas, bem como prestar as informações solicitadas pelo INEP, com base no Art. 11 da Lei 10.861/2004.
- § 1º A CPA será constituída por ato do Reitor, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, sendo vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.
- § 2º A CPA tem atuação autônoma em relação a Conselhos e demais órgãos colegiados da Instituição.
- **Art. 3º** A Comissão de Avaliação Institucional (CPA) será constituída por 07 (sete) membros integrantes, sendo:
- I 03 (três) professores, cada um de uma das seguintes áreas: Humanas, Exatas
 e Biociências, tendo um deles a função de Coordenador;
 - II 02 (dois) funcionários técnico-administrativos;
 - **III** 01 (um) representante discente;
 - **IV** 01 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Institucional (CPA) tem as seguintes atribuições:

- I implementar os processos e procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
 - II conduzir os processos de auto-avaliação da UNITAU;
- III constituir grupos de trabalho que se façam necessários ao cumprimento de suas funções;
 - IV sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo INEP;

UNITAU

Reitoria Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270 (12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

- V preparar relatórios, pareceres e recomendações a serem encaminhados aos órgãos competentes da UNITAU;
- **VI** formular propostas visando ao desenvolvimento da UNITAU, com base nas análises produzidas no processo de avaliação;
- **VII** divulgar, na comunidade acadêmica, a composição, as propostas, a agenda de atividades e os resultados da auto-avaliação.
- **Art. 4º** A CPA terá o apoio administrativo da UNITAU necessário ao seu funcionamento.
 - **Art. 5º** A CPA será responsável pela elaboração de seu Regimento Interno.
- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP Nº 122/2000, de 14 de setembro de 2000.
 - Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- **SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 19 de fevereiro de 2009.

JOSÉ RUI CAMARGO

Vice-reitor

no exercício do cargo de Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de fevereiro de 2009.

Rosana Maria de Moura Pereira SECRETÁRIA